

**Despacho n.º 101/GM/97**

**批示 第 101/GM/97 號**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 6/86/M, de 25 de Janeiro, impõe a utilização pelos Serviços Públicos do Território de sobrescritos com formatos definidos no Anexo I do referido diploma;

Considerando que a informatização das operações de liquidação e cobrança e correspondentes impressos em uso na Direcção dos Serviços de Finanças implicam a utilização de sobrescritos com dimensões não previstas no Decreto-Lei n.º 6/86/M, de 25 de Janeiro.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 6/86/M, de 25 de Janeiro, o Governador determina:

1. É aprovado o modelo de sobrescrito para utilização na Direcção dos Serviços de Finanças, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1997. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

鑑於一月二十五日第6/86/M號法令規定本地區政府部門必須使用該法規附件I所指規格的信封。

又鑒於財政司在結算、徵收以及發出相關印件等工作上實行電腦化，必須使用尺寸有異於一月二十五日第6/86/M號法令所規定的信封。

總督根據一月二十五日第 6/86/M 號法令第二條第二款之規定，命令如下：

一、核准財政司使用作為本批示組成部分之附件所載之信封式樣。

二、本批示由公布翌日起生效。

命令公布

一九九七年十二月二十三日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

